

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI N°. 1.957 DE 09 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua que corta os fundos do Ciretran e da Rodoviária de Itabaiana, passando pela frente da OAB, passará a denominar-se ALAMEDA DOS ADVOGADOS.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2016.

VALMIR DOS SANTOS COSTA Prefeito